



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, N.º 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2021 PMN

Título:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: Menor preço.

Forma de Julgamento: Menor Preço global

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Regime de Execução: Indireta

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 e Lei Complementar n° 123/2006, com alterações posteriores.

Data final de apresentação dos envelopes: 23/11/2021

Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50

Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 23/11/2021

Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

Data da sessão de lances: 23/11/2021

Secretarias solicitantes: Secretaria Municipal de Educação

Local de apresentação e abertura: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO N° 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC;

No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail:

danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às **14:00** horas do dia **23/11/2021**, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Presencial, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo **menor preço global**, de conformidade com as seguintes condições:





1. OBJETO

1.1 O presente Pregão visa à escolha da melhor proposta em conformidade com as quantidades e características descritas abaixo e na folha modelo “**RELAÇÃO DE ITENS**” para o seguinte objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

1.2 O valor total das contratações é de R\$ 4.024.321,79 (quatro milhões, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio inicialmente, receberá (ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

PREGÃO N.º 151/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 23/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23/11/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

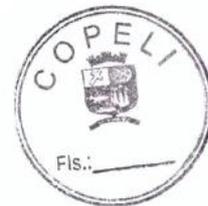
PREGÃO N.º 151/2021 PMN

RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 HORAS DO DIA 23/11/2021

ABERTURA: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 23/11/2021

Obs.: Caso o Município não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.





2.2 Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará à Comissão de Licitação:

3.1.1 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou **Instrumento particular com firma reconhecida**, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS – neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).
- d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV)

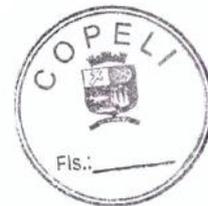
3.1.2 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

- a) **Cópia Autenticada do Contrato Social** com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na íntegra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- Observação:** Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar Certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).
- b) Apresentar documento oficial com foto para identificação do representante credenciado (ORIGINAL que será devolvido ao licitante, OU COPIA AUTENTICADA);
 - c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
 - d) **Apresentar Ficha Cadastral para Fornecedor** (Anexo IV);

3.2 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

- a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.





3.3 Declaração de Habilitação (Anexo I)

3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;

3.5.1 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas Propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;

3.6 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

3.7 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.

3.8 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9º da Lei 8.666/93.

OBS.: CASO A LICITANTE NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DEVERÁ ENVIAR MAIS UM ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.9 Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser apresentados antes da abertura dos envelopes de proposta e habilitação no momento em que a equipe de apoio solicitar.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

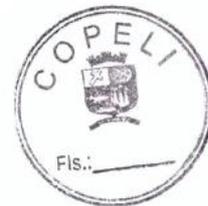
c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser contratado, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

e) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Quando for o caso, conter referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.





4.2.1 A cotação do preço unitário de cada item não poderá ultrapassar o valor máximo na folha “RELAÇÃO DE ITENS”, anexo VIII, deste Edital, sob pena de desclassificação da proponente.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, seguros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.2.2.1 No preço cotado do item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos pela proponente. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3 Apresentar **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO** (Anexo VIII) e **PLANILHA DE BDI** (Anexo IX);

4.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5 Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas na folha modelo “Relação de Itens”.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

4.7 A empresa poderá informar na proposta para fins de cadastro, dados para depósito bancário:

- **Banco:** _____
- **Nome da Agência** _____
- **Nº Agência:** _____
- **Nº Conta:** _____

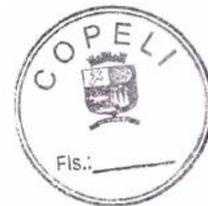
4.8 AS EMPRESAS QUE DESEJAREM ACELERAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PODERÃO APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS, ALÉM DE IMPRESSA (DEVIDAMENTE ASSINADA), EM “PEN DRIVE” OU “CD” ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTO COTAÇÃO.

4.8.1 O PROGRAMA Betha auto cotação é gratuito e está disponível para download no site <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=141112090854>

4.9 O Arquivo para inserção da proposta a ser ofertada pela empresa deverá ser solicitada através do e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br.

4.10 As Empresas Licitantes DEVEM apresentar a Proposta Impressa, preferencialmente em Fonte Arial ou Times New Roman de no mínimo tamanho 12 para facilitar a compreensão na hora do certame.





5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I) - Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação.

5.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

5.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

5.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou se por transformação transcrito na íntegra, devidamente registrado/ autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no Credenciamento, não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

5.3 Regularidade Fiscal:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

5.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>





5.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao município da sede do licitante).

5.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

5.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

<http://www.tst.jus.br/certidao>

5.4 Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

5.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

5.5 Da Qualificação técnica:

5.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

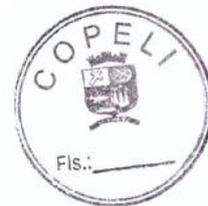
Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

5.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





5.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

C) Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

D) Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerada em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

E) Para os documentos que não possuem prazo de validade, esta administração considerará válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão dos mesmos.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.

Obs.: Na data agendada para o Pregão, os Envelopes só serão protocolados até 10(dez) minutos antes do horário previsto para início do Certame.

6.2 Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes ora mencionados, nenhum outro será aceito e tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.5 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.6 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações, somente em *PEN DRIVE* ou *CD*, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 – Centro – CEP: 88370-446 – Navegantes – SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone: (47) 3342-9500 ou ainda por e-mail: danielli.correa@navegantes.sc.gov.br ou carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br

Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h.





6.6.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial da Prefeitura do Município de Navegantes, qual seja, www.navegantes.sc.gov.br, quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

7.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, autenticação de cópias por servidor ou pelo Pregoeiro neste ato, as autenticações de que trata o item 5.5.5 deverão se dar em momento anterior à abertura de envelopes.

7.3.2 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.3.3, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.3.4.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.3.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.3.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência para a microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.3.4.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.4.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4.5 Ao encerrar a etapa de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.3.4.6 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.3.4.6.1 O empate poderá ser registrado apenas para efeito de desistência da proponente vencedora, fato esse que, se ocorrer, classificará o segundo menor valor ofertado (neste caso o próprio empate).

7.3.4.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.3.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.7.1 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002).

7.3.7.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), antes de efetuar o julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio identificarão e comunicarão a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, após esta identificação, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para



confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.3.9 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal. Declarando-se: b.1) o atendimento das exigências constante no edital com a respectiva habilitação ou; b.2) o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior, com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

7.3.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta de menor valor subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e habilitação que atendam a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.3.12 Nas situações previstas nos subitens 7.3.6, 7.3.7 e 7.3.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

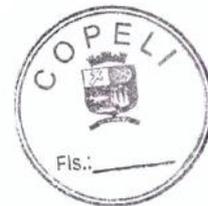
7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.3.12.1 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.3.13 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.13.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





7.3.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.4 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço global** para fins da escolha mais vantajosa para o Município de Navegantes/SC.

7.5 CASO NECESSÁRIO O REPRESENTANTE PODERÁ FAZER USO DE APARELHO CELULAR DESDE QUE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO PREGOEIRO OU PELA EQUIPE DE APOIO.

7.6 NÃO SERÁ PERMITIDO NO MOMENTO DO CERTAME QUALQUER FORMA DE OBTENÇÃO DE FOTOCÓPIAS, INCLUSIVE POR MEIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS (CELULARES, TABLETS ENTRE OUTROS).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES.

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93).

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias consecutivos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

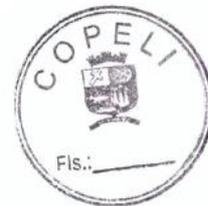
8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP: 88.370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.8 Caso a Licitante necessite de cópias para serem utilizadas na fase recursal, estas serão disponibilizadas mediante comprovação de pagamento do boleto conforme estabelecido no Decreto 993/2013.





9. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com limite de 48 (QUARENTA E OITO) meses a critério da Contratante, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal no 8666/93.

9.2 Os serviços, objetos do presente deverão ser executados pelas CONTRATADAS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem definidos pela Secretaria Municipal De Educação, em até 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento.

9.3 Após a prestação/execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.4 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.

9.5 Os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.

9.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

10.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

10.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 **Lote 1 Treinamento:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

11.1.1 Os pagamentos do **Lote 02 locações** serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal, 30 (trinta) dias da locação e do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação.

11.1.2 **Lote 3 Plataforma e suporte técnico:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

11.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será





efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo

11.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

11.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.5 **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

11.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7 Todos os itens fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal.

11.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020.

11.10 Havendo divergências ou erros na emissão das notas, será devolvido para a secretaria solicitante, a fim de ser regularizada a questão. E interrompido o pagamento, sendo iniciado nova contagem a partir da regularização.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor/licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos para cada item.

12.2 O Departamento de Compras do Município de Navegantes/SC, convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que o mesmo deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

12.3 O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras.

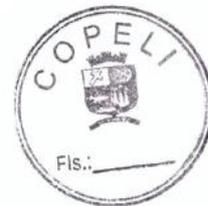
12.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus anexos, o Município de Navegantes/SC registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

12.5 Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de prestação/execução dos serviços.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Art.8º, Decreto nº 56/2009), que não tenha participado do





certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3º)

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2 Por iniciativa do Município de Navegantes/SC, quando:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas a Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o Município de Navegantes/SC fará o registro na Ata e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.





16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:

16.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

16.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;

16.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.

16.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;
- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.

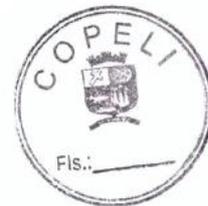
16.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito;
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

16.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.





17. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.”* De acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes.

19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.12 Ao Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail carla.claudino@navegantes.sc.gov.br ou franciele.justino@navegantes.sc.gov.br ou danielli.correa@navegantes.sc.gov.br por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;

19.15 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta.

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC.

19.18 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e demais documentos.

19.19 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Declaração para Habilitação (modelo);
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);
- c) Anexo III - Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo)
- d) Anexo IV - Ficha Cadastral para Fornecedor
- e) Anexo V – Minuta de Ata;
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Termo de Referência





h) Anexo VIII – Planilha de Composição de Preço

i) Anexo IX - Planilha de BDI

j) Anexo X - Relação de Itens

19.20 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

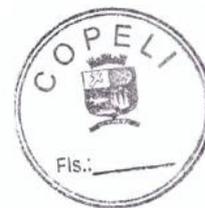
19.21 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.22 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes.

Navegantes/SC, 09 de novembro de 2021.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente
os requisitos da cláusula 5ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal,
qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____,
município de _____, Estado de _____, com o
CEP _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante _____ legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PARA FORNECEDORES

NOME EMPRESARIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

TEL: () _____ FAX: () _____ CELULAR : () _____

SITE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL (1): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

RESPONSÁVEL (2): _____ FUNÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

C/C: _____ - _____





ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 151/2021

Aos.....do mês.... do ano 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº 1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e dos decretos nº 3.931/2001 e 4.342/2002 revogados pelo Decreto 7.892/2013 (Art. 29) e Decreto nº 56/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial - Registro de Preços nº 151/2021**, Ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes neste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o (s) referido (s) preço (s) oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta (s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 151/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 -				Preço Total do Lote:		874.072,61
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	u		Formação para os técnicos no Admin Google	16.492,00	16492,00
2	1,00	u		Formação para gestores da Secretaria de Educação, coordenadores, diretores e colaboradores	48.025,57	48025,57
3	12,00	meses		Suporte técnico e acompanhamento Pedagógico	9.666,67	116000,04
4	6,00	u		Formação para uso em sala de aula das ferramentas do G Suíte for Education Move to Google	53.025,00	318150,00
5	12,00	meses		Acompanhamento pedagógico - assessoria para dúvidas pedagógicas	31.283,75	375405,00
Lote: LOTE 02 -				Preço Total do Lote:		1.395.915,84



Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	12,00	meses		Locação de 288 Notebook Educacional - Chromebooks-Aluno	57.872,96	694475,52
7	12,00	meses		Locação de 200 Notebook Educacional - Chromebooks-Professores	40.174,00	482088,00
8	12,00	meses		Locação de 08 Gabinetes de recarga (carrinho) com 36 posições	5.385,00	64620,00
9	12,00	meses		Locação de 04 Telas interativa educacional de 65"	11.436,00	137232,00
10	12,00	meses		Locação de 08 Gabinetes Access Point Wi-Fi	1.458,36	17500,32
Lote: LOTE 03 -					Preço Total do Lote:	1.754.333,34
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
11	1,00	UND		Sistema de criação, aplicação, correção de avaliações, para 4.700 alunos e professores	550.636,67	550636,67
12	1,00	UND		Plataforma de Ensino de codificação, para 4.700 alunos e professores	1.203.696,67	1203696,67

1.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ITENS.

1.2.1 A contratação dos serviços do objeto se dará em 03 (três) lotes, sendo que o **Lote 1** abrangerá a implementação da plataforma de ferramentas GOOGLE (G Suite for Educacion), formação e acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de TI e professores, sendo assim se faz necessário a contratação dos serviços por uma empresa para não acontecer divergência entre os objetos.

1.2.3 O **Lote 2** abrangerá a locação de equipamentos para o uso do professor e do aluno, e se faz necessário contratação de todos os objetos por uma mesma empresa para não haver incompatibilidade dos produtos.

1.2.4 **Lote 3** Se refere a plataforma de criação, aplicação e correções de aplicações, e plataforma de ensino de codificação, e o suporte técnico da plataforma.

1.3 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços a serem prestados/executados de acordo com a qualidade e/ou quantidade acima indicada, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 151/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão 151/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Navegantes/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser executados pelas CONTRATADAS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem



definidos pela Secretaria Municipal De Educação, em até 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com limite de 48 (QUARENTA E OITO) meses a critério da Contratante, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal no 8666/93.

5.2 A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

5.3 A Contratada deverá fornecer uma máquina antecipadamente, após a contratação, em até 05 (cinco) dias para preparação de imagem (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento da secretaria Municipal de Educação de Navegantes, junto as licenças do sistema operacional e mídia).

5.4 A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.5 A contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo Contratante.

5.6 Deverão ser disponibilizados produtos novos e sem uso anterior, mantendo homogeneidade de características técnicas, visuais e de mesmo fabricante. O modelo disponibilizado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

5.7 A contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.

5.8 Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

5.9 A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação do pleno funcionamento dos equipamentos e softwares do presente Termo de Referência, pela área técnica da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

5.10 A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.





5.11 Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 08 (oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

5.12 Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado a Secretaria Municipal de Educação proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

5.13 A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

5.14 A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos.

5.15 A Contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contidos nos quantitativos neste instrumento convocatório pelo prazo de duração do contrato contados da data da Ordem de início emitida pela Contratante.

5.16 A CONTRATADA deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive, o fornecimento de material, mão de obra, emolumentos, transporte, instalações, manutenção, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, frete, aluguel, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, e outras despesas necessárias;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta Ata, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VIII deste Edital.

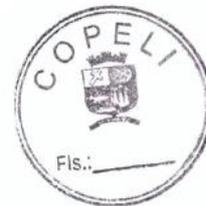
7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 **Lote 1 Treinamento:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

8.1.1 Os pagamentos do **Lote 02 locações** serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal, 30 (trinta) dias da locação e do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação.

8.1.2 **Lote 3 Plataforma e suporte técnico:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

8.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo

8.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.5 **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 Todos os itens fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal.

8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020.

8.10 Havendo divergências ou erros na emissão das notas, será devolvido para a secretaria solicitante, a fim de ser regularizada a questão. E interrompido o pagamento, sendo iniciado nova contagem a partir da regularização.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta Ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar





para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente Ata.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente Ata e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados;

b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;

10.6 Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.7 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;

10.8 Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento contratual/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;

10.9 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.10 Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;

10.11 Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar a Secretaria da Educação acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contidos nos quantitativos neste instrumento convocatório pelo prazo de duração do contrato contados da data da Ordem de início emitida pela Contratante;
- l) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- m) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;
- p) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital/anexos e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- q) Prestar assistência técnica "on site" para os equipamentos cujo prazo para atendimento do chamado deverá ser:
 - q.1) Disponibilizar Central de Atendimento através de ligações gratuitas (0800), funcionando das 07h às 20h, de segunda a sexta feira, excluindo-se feriados do calendário oficial;
 - q.2) Presencialmente nas Unidades Escolares contempladas das 8:00 as 18:00h, de segunda a sexta feira, excluindo-se feriados do calendário oficial;
 - q.3) Em primeiro nível (telefônico ou web): 30 (trinta) minutos;





q.4) Em segundo nível (presencial): até 08 (oito) horas da abertura do chamado **nível primeiro nível**;

q.5) Tempo total de solução: 48 (quarenta e oito) horas;

q.6) Excedido o tempo estabelecido no item "q.5" fica a cargo da contratada a substituição do equipamento em questão;

r) Prover canais para a abertura de solicitações de suporte via web, telefone ou e-mail. As solicitações serão abertas pelos analistas de suporte. As solicitações registradas que seguirem os critérios abaixo deverão ser tratadas pelo fornecedor de serviços de equipamentos sem custos

adicionais ao processo:

- Incidentes e requisições relativas a hardware;
- Incidentes e requisições relativas a sistema operacional;
- Instalação de imagens, caso necessário formatação;
- Substituição de partes e peças com defeitos;

s) Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos

propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o

português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto);

t) Instalar, montar, configurar todos os equipamentos e softwares, prestar suporte, e possuir equipe local uniformizada suficiente para atender os níveis de serviços definidos no item "q";

u) Garantir a configuração e aplicação de política, atualizações e regras de segurança nos APs e permitir a abertura de chamado para alteração da configuração, da topologia e das regras de segurança dos APs;

v) Acordar com a Secretaria Municipal da Educação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da realização do serviço, caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva;

w) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

x) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

y) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

z) A contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.

aa) Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo abaixo indicado.

bb) O backup de dados deverá ser feito por nuvem.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS.

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

13.5 A CONTRATADA deverá fornecer back-up de 100% (cem por cento) dos equipamentos tablets, chromebooks e acess point constante neste edital afim da substituição imediata de equipamentos que apresentem algum tipo de defeito.

13.6 O suporte deve cobrir todo o conjunto de equipamentos, peças e mão-de-obra com atendimento no local.

13.7 A reposição, substituição por back-ups, remoção de equipamentos para conserto, se darão pela CONTRATADA, canalizados na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

14.2 Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, caberá a contratada a instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.



14.3 A Contratada fica obrigada a fornecer manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos entregues, e substituir, imediatamente o equipamento que apresentar mau funcionamento, ou qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto.

14.4 Durante o período de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

14.5 O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

14.6 O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

14.7 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

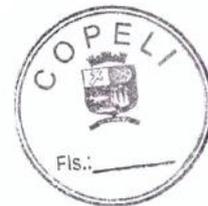
- I. Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A não prestação/execução dos serviços no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.



16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão da Ata poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

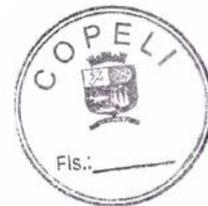
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da Ata, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão da presente Ata.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.





18.4 Aplicam-se a esta Ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos serviços e condições desta Ata e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na em 03 (três) vias.

Navegantes/SC, xxx de xxx de 2021.

EM BRANCO

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária Municipal de Educação

EM BRANCO

CONTRATADO (A)
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX





**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO PMN – Nº XXX/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, pela Secretária Interina de Educação, Sra. Patrícia Duarte Cidral, nomeada através da Portaria nº1949/2021 de 12 de abril de 2021, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de CONTRATADA têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE: CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC**, conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 151/2021, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Lote: LOTE 01 -				Preço Total do Lote:		874.072,61
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	u		Formação para os técnicos no Admin Google	16.492,00	16492,00
2	1,00	u		Formação para gestores da Secretaria de Educação,	48.025,57	48025,57



				coordenadores, diretores e colaboradores		
3	12,00	meses		Suporte técnico e acompanhamento Pedagógico	9.666,67	116000,04
4	6,00	u		Formação para uso em sala de aula das ferramentas do G Suite for Education Move to Google	53.025,00	318150,00
5	12,00	meses		Acompanhamento pedagógico - assessoria para dúvidas pedagógicas	31.283,75	375405,00
Lote: LOTE 02 -					Preço Total do Lote:	1.395.915,84
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	12,00	meses		Locação de 288 Notebook Educacional - Chromebooks-Aluno	57.872,96	694475,52
7	12,00	meses		Locação de 200 Notebook Educacional - Chromebooks-Professores	40.174,00	482088,00
8	12,00	meses		Locação de 08 Gabinetes de recarga (carrinho) com 36 posições	5.385,00	64620,00
9	12,00	meses		Locação de 04 Telas interativa educacional de 65"	11.436,00	137232,00
10	12,00	meses		Locação de 08 Gabinetes Access Point Wi-Fi	1.458,36	17500,32
Lote: LOTE 03 -					Preço Total do Lote:	1.754.333,34
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
11	1,00	UND		Sistema de criação, aplicação, correção de avaliações, para 4.700 alunos e professores	550.636,67	550636,67
12	1,00	UND		Plataforma de Ensino de codificação, para 4.700 alunos e professores	1.203.696,67	1203696,67

1.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ITENS.

1.2.1 A contratação dos serviços do objeto se dará em 03 (três) lotes, sendo que o **Lote 1** abrangerá a implementação da plataforma de ferramentas GOOGLE (G Suite for Educacion), formação e acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de TI e professores, sendo assim se faz necessário a contratação dos serviços por uma empresa para não acontecer divergência entre os objetos.

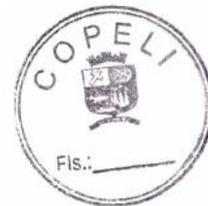
1.2.3 O **Lote 2** abrangerá a locação de equipamentos para o uso do professor e do aluno, e se faz necessário contratação de todos os objetos por uma mesma empresa para não haver incompatibilidade dos produtos.

1.2.4 **Lote 3** Se refere a plataforma de criação, aplicação e correções de aplicações, e plataforma de ensino de codificação, e o suporte técnico da plataforma.

1.3 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 151/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,



integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 151/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- d) Ata de Registro de Preços.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser executados pelas CONTRATADAS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem definidos pela Secretaria Municipal De Educação, em até 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento.

3.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com limite de 48 (QUARENTA E OITO) meses a critério da Contratante, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal no 8666/93.

4.2 A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

4.3 A Contratada deverá fornecer uma máquina antecipadamente, após a contratação, em até 05 (cinco) dias para preparação de imagem (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento da secretaria Municipal de Educação de Navegantes, junto as licenças do sistema operacional e mídia).

4.4 A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.5 A contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo Contratante.

4.6 Deverão ser disponibilizados produtos novos e sem uso anterior, mantendo homogeneidade de características técnicas, visuais e de mesmo fabricante. O modelo disponibilizado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

4.7 A contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.

4.8 Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao





funcionamento no máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

4.9 A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação do pleno funcionamento dos equipamentos e softwares do presente Termo de Referência, pela área técnica da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

4.10 A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

4.11 Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 08 (oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

4.12 Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado a Secretaria Municipal de Educação proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

4.13 A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

4.14 A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos.

4.15 A Contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contidos nos quantitativos neste instrumento convocatório pelo prazo de duração do contrato contados da data da Ordem de início emitida pela Contratante.

4.16 A CONTRATADA deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive, o fornecimento de material, mão de obra, emolumentos, transporte, instalações, manutenção, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, frete, aluguel, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, e outras despesas necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.





6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 **Lote 1 Treinamento:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

7.1.1 Os pagamentos do **Lote 02 locações** serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal, 30 (trinta) dias da locação e do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação.

7.1.2 **Lote 3 Plataforma e suporte técnico:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

7.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo

7.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.5 **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 Todos os itens fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal.





7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020.

7.10 Havendo divergências ou erros na emissão das notas, será devolvido para a secretaria solicitante, a fim de ser regularizada a questão. E interrompido o pagamento, sendo iniciado nova contagem a partir da regularização.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados;

b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

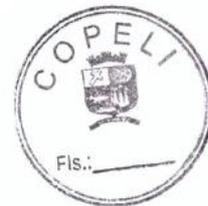
9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

9.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;





- 9.6 Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 9.7 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- 9.8 Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento contratual/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- 9.9 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.10 Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- 9.11 Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- d) Proceder a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos e locais fixados neste Edital;
- e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;
- g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar a Secretaria da Educação acerca de qualquer alteração;
- h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;
- i) Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;
- k) Realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contidos nos quantitativos neste instrumento convocatório pelo prazo de duração do contrato contados da data da Ordem de início emitida pela Contratante;
- l) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;
- m) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;





- o) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;
- p) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital/anexos e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- q) Prestar assistência técnica “on site” para os equipamentos cujo prazo para atendimento do chamado deverá ser:
- q.1) Disponibilizar Central de Atendimento através de ligações gratuitas (0800), funcionando das 07h às 20h, de segunda a sexta feira, excluindo-se feriados do calendário oficial;
- q.2) Presencialmente nas Unidades Escolares contempladas das 8:00 as 18:00h, de segunda a sexta feira, excluindo-se feriados do calendário oficial;
- q.3) Em primeiro nível (telefônico ou web): 30 (trinta) minutos;
- q.4) Em segundo nível (presencial): até 08 (oito) horas da abertura do chamado **nível primeiro nível**;
- q.5) Tempo total de solução: 48 (quarenta e oito) horas;
- q.6) Excedido o tempo estabelecido no item “q.5” fica a cargo da contratada a substituição do equipamento em questão;
- r) Prover canais para a abertura de solicitações de suporte via web, telefone ou e-mail. As solicitações serão abertas pelos analistas de suporte. As solicitações registradas que seguirem os critérios abaixo deverão ser tratadas pelo fornecedor de serviços de equipamentos sem custos adicionais ao processo:
- Incidentes e requisições relativas a hardware;
 - Incidentes e requisições relativas a sistema operacional;
 - Instalação de imagens, caso necessário formatação;
 - Substituição de partes e peças com defeitos;
- s) Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto);
- t) Instalar, montar, configurar todos os equipamentos e softwares, prestar suporte, e possuir equipe local uniformizada suficiente para atender os níveis de serviços definidos no item “q”;
- u) Garantir a configuração e aplicação de política, atualizações e regras de segurança nos APs e permitir a abertura de chamado para alteração da configuração, da topologia e das regras de segurança dos APs;
- v) Acordar com a Secretaria Municipal da Educação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da realização do serviço, caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- x) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- y) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- z) A contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.
- aa) Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo abaixo indicado.
- aa) O backup de dados deverá ser feito por nuvem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

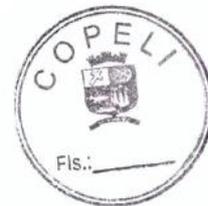
12.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

12.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

12.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

12.5 A CONTRATADA deverá fornecer back-up de 100% (cem por cento) dos equipamentos tablets, chromebooks e acess point constante neste edital afim da substituição imediata de equipamentos que apresentem algum tipo de defeito.





12.6 O suporte deve cobrir todo o conjunto de equipamentos, peças e mão-de-obra com atendimento no local.

12.7 A reposição, substituição por back-ups, remoção de equipamentos para conserto, se darão pela CONTRATADA, canalizados na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO

13.1 Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

13.2 Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, caberá a contratada a instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

13.3 A Contratada fica obrigada a fornecer manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos entregues, e substituir, imediatamente o equipamento que apresentar mau funcionamento, ou qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto.

13.4 Durante o período de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

13.5 O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

13.6 O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

13.7 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 14.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

15.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

15.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

15.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

15.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

15.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

16.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8666 de 1993;

16.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

16.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1º da Lei nº8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

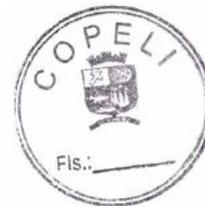
18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições





deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes/SC, XX de XXXXX de 2021.

EMI BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal de Navegantes

EMI BRANCO

PATRICIA DUARTE CIDRAL
Secretária Municipal de Educação

EMI BRANCO

CONTRATADO
CNPJ:XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF

EMI BRANCO

XXXXXXXXXX
CPF





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO MENSAL DE: CHROMEBOOKS, ARTEFATO PARA CARREGAMENTO DE CHROMEBOOKS, PAINEL INTERATIVO DIGITAL, ACESS POINT, LICENÇA PLATAFORMA DE ENSINO E CODIFICAÇÃO, LICENÇA DE SISTEMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO E AVALIAÇÕES E PLATAFORMA EDUCACIONAL PARA CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES, EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE ENSINO PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Lote: LOTE 01 -				Preço Total do Lote:		874.072,61
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	u		Formação para os técnicos no Admin Google	16.492,00	16492,00
2	1,00	u		Formação para gestores da Secretaria de Educação, coordenadores, diretores e colaboradores	48.025,57	48025,57
3	12,00	meses		Suporte técnico e acompanhamento Pedagógico	9.666,67	116000,04
4	6,00	u		Formação para uso em sala de aula das ferramentas do G Suite for Education Move to Google	53.025,00	318150,00
5	12,00	meses		Acompanhamento pedagógico - assessoria para dúvidas pedagógicas	31.283,75	375405,00
Lote: LOTE 02 -				Preço Total do Lote:		1.395.915,84
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	12,00	meses		Locação de 288 Notebook Educacional - Chromebooks-Aluno	57.872,96	694475,52
7	12,00	meses		Locação de 200 Notebook Educacional - Chromebooks-Professores	40.174,00	482088,00
8	12,00	meses		Locação de 08 Gabinetes de recarga (carrinho) com 36 posições	5.385,00	64620,00
9	12,00	meses		Locação de 04 Telas interativa educacional de 65"	11.436,00	137232,00
10	12,00	meses		Locação de 08 Gabinetes Access Point Wi-Fi	1.458,36	17500,32
Lote: LOTE 03 -				Preço Total do Lote:		1.754.333,34
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
11	1,00	UND		Sistema de criação, aplicação, correção de avaliações, para 4.700 alunos e professores	550.636,67	550636,67
12	1,00	UND		Plataforma de Ensino de codificação, para 4.700 alunos e professores	1.203.696,67	1203696,67





2.2 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS ITENS.

2.2.1 A contratação dos serviços do objeto se dará em 03 (três) lotes, sendo que o **Lote 1** abrangerá a implementação da plataforma de ferramentas GOOGLE (G Suite for Educacion), formação e acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de TI e professores, sendo assim se faz necessário a contratação dos serviços por uma empresa para não acontecer divergência entre os objetos.

2.2.3 O **Lote 2** abrangerá a locação de equipamentos para o uso do professor e do aluno, e se faz necessário contratação de todos os objetos por uma mesma empresa para não haver incompatibilidade dos produtos.

2.2.4 **Lote 3** Se refere a plataforma de criação, aplicação e correções de aplicações, e plataforma de ensino de codificação, e o suporte técnico da plataforma.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objeto a futura contratação de empresa especializada para fornecimento/locação mensal de: Chormebooks, Artefato Para Carregamento de Chormebooks e, Painel Interativo Digital, Acess Point, Licença Plataforma de Ensino e Codificação, Licença de Sistema de Criação, Aplicação, Correção e Avaliações e Plataforma Educacional para configuração, implantação e formação de professores.

É cada dia mais comum a presença da tecnologia nos meios de ensino, seja em plataformas para aulas na modalidade *on line*, lousas digitais ou plataformas interativas presentes em sala de aula. Essa mudança na forma de educar e aprender se torna cada vez mais presente e forte em todas as modalidades de ensino. Desde o início da pandemia da COVID-19 ficou evidente como a tecnologia é de suma importância para que a educação se invente todos os dias.

A tecnologia proporciona aos educandos e aos professores uma nova forma de enxerga o mundo da educação. Através dela é possível ter experiências, vivências e percepções diferentes do ensino tradicional. Muitos desses alunos têm contato com a tecnologia somente no âmbito escolar e é dever do Poder Público proporcionar essa experiência a todos os seus alunos, uma vez que o mundo em que se vive é cada vez mais tecnológico e é preciso se adequar as constantes mudanças no comportamento da sociedade.

Ao utilizar-se dessas ferramentas tecnológicas para enriquecer o ensino, busca-se além de um melhor aprendizado por parte dos educandos, prepará-los também para o mercado de trabalho e ainda, busca-se a inclusão social no ambiente escolar, uma vez que todos terão acesso às mesmas informações e tecnologias. Além dos alunos, os docentes e a comunidade escolar se beneficiarão com a implantação dessa tecnologia, uma vez que essa ferramenta facilitará o ensino e aprendizagem.

A Secretaria Municipal de Educação vem qualificando os seus profissionais anualmente para que possam entregar o melhor do ensino aos educandos da rede municipal de ensino. A implantação da tecnologia será uma aliada nessa busca de oferecer o que há de melhor no quesito ensino.

Essa tecnologia proporcionará uma melhor integração da tríade escola/comunidade/entidade executora, já que é uma plataforma interativa que atua com vários nichos de comunicação. Dessa forma, entende-se que é necessária a contratação de empresa especializada para prestar serviços de auxílio técnico/pedagógico nos itens que seguimos a descrever neste termo. Possibilitando





desta forma o melhor entendimento e utilização das potencialidades da infraestrutura que escolhemos para ser a base tecnológica da nossa educação e permitir uma melhora significativa na gestão. Por estes motivos supracitados, esta Secretaria decidiu investir em tecnologia para toda a rede Municipal de ensino.

A escolha pela plataforma G Suíte se deu pelo pioneirismo e expertise da empresa Google no ramo educacional. De acordo com Diniz et al (2018) essa gigante da tecnologia atua no mercado com a ferramenta *Google Classroom* desde o ano de 2014. Em seu estudo, os autores afirmam que entre os estudantes que participaram do questionário relataram preferência pela ferramenta devido a sua fácil navegação e agilidade na interação. Assim, essa ferramenta se torna um grande atrativo como ferramenta pedagógica no ensino aprendizagem.

A ferramenta *Google Classroom* abre uma gama de possibilidades para que o docente possa explorar e ministrar suas aulas de maneira dinâmica, participativa, através do compartilhamento em tempo real de vídeos, slides, áudios, links, chat para comunicação interna dos participantes, entre outros (ARAÚJO, 2016). Diniz et al (2018) sugerem também o treinamento dos docentes para que os mesmos possam explorar da melhor maneira possível todas as possibilidades que essa ferramenta tecnológica tem de performance.

Segundo Pereira, Campos e Campos (2021) em um estudo realizado na cidade de São Gonçalo, Rio de Janeiro, a ferramenta *Google Classroom* foi amplamente utilizada como alternativa de conectividade dentre a comunidade escolar durante a pandemia. A ferramenta possibilitou a interação pedagógica entre docente e alunos sem limitar sua autonomia pedagógica. Essa tecnologia foi adota pela facilidade na acessibilidade através de aparelhos móveis ou não, tanto por parte do docente quanto por parte do aluno.

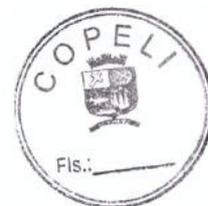
Assim, através desse canal tecnológico será possível ofertar um mundo de possibilidades que não se encontra em outras plataformas educacionais e não atendem as demandas encontradas, suprimindo um anseio da comunidade escolar, bem como inovando na metodologia de ensino, possibilitando o contato dos alunos com o mundo tecnológico e inovador.

Para composição do preço dos itens foram utilizados como parâmetros a Nota Técnica n.º 1 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCU – SC) datado em 16/12/2020 e a Instrução Normativa da Secretaria da Secretaria de Administração 002/2021. A referida nota explana que a metodologia a ser utilizada para classificar os valores podem ser: média de valores dos orçamentos, mediana, menor valor, desde que seja justificada.

A composição de preços foi realizada através de 05 (cinco) orçamentos com fornecedores especializados nesse ramo de atividade, visto que não foi possível encontrar nos bancos de dados www.panieldeprecos.com.br e www.diariodosmunicipios.com.br atas homologadas que sejam compatíveis com o mesmo descritivo deste Termo de Referência. Foi utilizado a média para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 e foi utilizado a média mediana através dos 3 menores valores para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, procedendo o descarte dos maiores valores. Essa prática permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Deste, solicitamos a realização do processo supracitado, cumprindo assim os objetivos iniciais.





ARAÚJO, H. M. C. O uso das ferramentas do aplicativo "Google sala de aula" no ensino de matemática. Catalão-GO, 2016, 93 p.

DINIZ, R. H. N. et al. UTILIZANDO O GOOGLE CLASSROOM COMO FERRAMENTA EDUCACIONAL – PERCEÇÕES E POTENCIAIS. Trabalho de iniciação científica. Curso de Gestão da Tecnologia da Informação da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM. Pará de Minas, MG, jun. 2018. Disponível em: <http://www.abed.org.br/congresso2018/anais/trabalhos/5896.pdf>. Acesso em 09 set. 2021.

PEREIRA, D. B. P.; CAMPOS, L. M. M.; CAMPOS, L. A. M. ANÁLISE DO VÍNCULO DOS ALUNOS COM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA ESTADUAL. Scielo PrePrint. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/2262/3907>. Acesso em: 09 set. 2021.

4.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Detalhamento dos produtos
<p>Formação para os Técnicos no Admin Console Objetivo: Formação para administração do Admin Console do G Suite for Education. Formato e Carga Horária: 3 Webinars de 2h ao Vivo e 16h de atividades via Google Sala de Aula. Total de 22h. A licitante deverá comprovar que é parceiro educacional oficial, constando na lista de empresas parceiras no diretório de serviços no site da Google Education Quantidade: Serão até 10 Técnicos em TI da Secretaria de Educação. 1 turma de no máximo 10 participantes.</p>
<p>Formação para Gestores da Secretaria de Educação. Coordenadores, diretores e colaboradores. Objetivo: Possibilitar que o núcleo do projeto pedagógico possa compreender a plataforma G Suite for Education objetivando as decisões da utilização junto ao projeto pedagógico. Formato e Carga Horária: 2h - Ambientação com Classroom via Google Meet. 16h - 8 Encontros ao vivo de 2h via Google Meet. 2h - Troca de Experiências via Google Meet. 60h - Atividades remotas no Google Sala de Aula, incluindo prática pedagógica final. Total de 80h. A licitante deverá comprovar que é parceiro educacional oficial, constando na lista de empresas parceiras no diretório de serviços no site da Google Education Quantidade: Serão até 20 Gestores ou Colaboradores da Secretaria de Educação. 1 turma de no máximo 20 participantes.</p>
<p>Suporte Técnico e Acompanhamento Pedagógico Objetivo: Assessoria para dúvidas técnicas e pedagógicas da Secretaria de Educação. Formato e Carga Horária: Atendimento em horário comercial nos 7 dias da semana com tempo estimado para início da resposta de até 4 horas. Total ilimitado. Durante 12 meses. A licitante deverá comprovar que é parceiro educacional oficial, constando na lista de empresas parceiras no diretório de serviços no site da Google Education</p>
<p>Formação para uso em sala de aula das ferramentas do G Suite for Education Move to Google Objetivo: Habilitar os docentes com atuação dentro das salas de aula para utilização das ferramentas para interação com os discentes.</p>



Formato e Carga Horária: 2h - Lançamento via Google Meet, 2h - Ambientação (Google Meet), 16h - 8 encontros via Google Meet de 2h, 2h - Troca de Experiências (Google Meet), 58h - EAD, incluindo prática pedagógica final. Total de 80h. A licitante deverá comprovar que é parceiro educacional oficial, constando na lista de empresas parceiras no diretório de serviços no site da Google Education

Quantidade: Serão aproximadamente 6 turmas de até 50 docentes (professores).

Acompanhamento Pedagógico

Objetivo: Assessoria para dúvidas pedagógicas e desenvolvimento dos projetos levantados na formação.

Formato e Carga Horária: Atendimento em horário comercial nos 5 dias da semana com tempo estimado para início da resposta de até 4 horas. Total ilimitado. Durante 12 meses. A licitante deverá comprovar que é parceiro educacional oficial, constando na lista de empresas parceiras no diretório de serviços no site da Google Education

LABORATÓRIO MÓVEL – LOCAÇÃO

NOTEBOOK EDUCACIONAL- CHROMEBOOK

DESCRIÇÃO GERAL:

Equipamento portátil, com base e monitor

A base deverá ser acoplada ao monitor, permitindo a rotação do monitor em 360 graus em seu eixo.

A base deverá possuir teclado e touchpad

A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB.

A base deverá permitir o carregamento do equipamento.

PLACA MÃE E PROCESSADOR

Frequência de operação interna mínima de 1,0 GHz

CHIPSET

Caso tenha, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento;

VÍDEO

Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

MEMÓRIA

Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR3L ou superior, velocidade (frequência) 1600 MHz ou superior;

PORTAS E INTERFACES

Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI ou USB tipo C, não sendo aceita soluções através e adaptadores;

No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0;

Deverá possuir o Leitor de Cartões no padrão SD e/ou Micro SD;

DISCO RÍGIDO

Deverá possuir 01 (uma) unidade de armazenamento com no mínimo 32Gb ou superior com suporte a expansão via cartão de memória;

TELA

Deverá possuir a Tela Sensível ao Toque com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;

Deverá possuir o Vídeo Integrado; Webcam integrada ao gabinete; Tela deverá permitir conversão total em 360° para modo “tablet”.

COMUNICAÇÕES

Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac permitindo conexão WIFI em 2.4GHz e 5GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;

MULTIMÍDIA

No mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada;

Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);

Webcam integrada com resolução mínima de 720p;

DISPOSITIVO PADRÃO

Deverá possuir o teclado em português (Brasil); Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toques;

GABINETE

O gabinete deverá ser nas cores branco, preto ou prata;

PESO

Deverá possuir o peso de no máximo de 1,8 Kg;

ENERGIA

Deverá possuir a fonte sendo bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento;

Deverá possuir bateria interna com duração de no mínimo 08 horas de uso.

SISTEMAS OPERACIONAIS

O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar as atualizações futuras do sistema.

O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA

O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e FCC;

Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;

O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada. Deverá possuir sistema de aceite de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

SISTEMA OPERACIONAL E FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO

Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;

Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;

Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.

Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.

Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.

Dashboard de acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas escolas, os dados são coletados na console de gerenciamento do G Suite for Education. Disponibiliza as informações do número de equipamentos provisionados, histórico de provisionamento, quantidade de equipamentos ativos por escola, número de usuários que utilizaram os equipamentos por escola, relação de equipamentos por último local de utilização e relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola. Ao usuário logar na wifi identificar o Georreferenciamento do equipamento.

GABINETE DE RECARGA – 36 POSIÇÕES

CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO

Deve possuir capacidade para armazenamento de, no mínimo trinta e seis (36) Tablets/Chromebooks posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal.

Deve possuir bandeja interna ou compartimento para armazenamento de roteador wifi, notebook e acessórios;

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FÍSICAS DO GABINETE

Gabinete construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,70 mm e/ou chapa de material não metálico resistente e antichamas.

Possuir bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,70 mm de espessura e/ou chapa de material não metálico resistente e antichamas, com total de no mínimo trinta e duas posições/baias verticais;

Possuir bandejas e/ou compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks;

O gabinete deve possuir no mínimo uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura

mínima de 0,70 mm e/ou chapa de material não metálico resistente, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;

As portas e gaveta devem ter sistema de fechamento com ponto de travamento, com chaves;

Incluir dois (2) pares de chaves;

Os painéis laterais do gabinete devem ser construídos em peça inteiriça, encaixados/fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;

Acabamento de chapas e demais componentes metálicos em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca e/ou preta;

Possuir quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo 03 (três) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;

Dimensões externas aproximadas: 700 mm x 1050 mm x 580 mm (largura x altura x profundidade);

Deve possuir no mínimo um puxador/alça lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

Deve possuir dispositivo/abertura antifurto para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

CARACTERÍSTICAS SISTEMA DE CARREGAMENTO

Deve possuir sistema eletrônico modular de recarga para proporcionar alimentação simultânea dos equipamentos armazenados. Deve possuir indicadores do tipo LED ou similar para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;

O sistema de recarga deve ser instalado de modo independente das réguas de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa.

As réguas de tomadas devem ter instalação independente/separada, para facilitar substituição em caso de manutenção;

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO

Réguas de tomadas internas, com no mínimo 36 posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;

Réguas com espaçamento mínimo de 30 mm entre as tomadas, suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos tablets/Chromebooks armazenados nos compartimentos verticais;

Régua de tomada adicional externa, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wi-fi, notebook, projetor multimídia e acessórios;

O acesso ao interruptor principal L/D e às réguas de tomadas deve ser feito pela porta dianteira e/ou traseira do gabinete, para evitar que pessoas não autorizadas possam desativar o sistema de recarga e/ou desconectar as fontes dos tablets/Chromebooks;

Deve possuir sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de no mínimo 16 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra surtos de tensão da rede e choque elétrico;

Deve possuir calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários;

SISTEMA DE VENTILAÇÃO

Deve possuir sistema de exaustão composto por aberturas/orifícios na estrutura do gabinete e no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

GERAL

A alimentação elétrica através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo e/ou compartimento próprio para acondicionamento do cabo de alimentação;

Deve possuir opção para instalação de conector tipo RJ45, para conexão a internet e redes Ethernet/LAN;

Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;

Peso máximo (vazio): 55 Kg;

Garantia: Mínimo de doze (12) meses na modalidade on-site;

TELA INTERATIVA EDUCACIONAL 65”

Painel Interativo Digital para uso como Lousa Digital com hardware e software para fins educacionais, com as seguintes características mínimas:

Hardware

Tamanho do produto - 65 polegadas

Parâmetros da tela

Tipo de tela: a-Si TFT-LCD

Proporção Opcional: 16: 9

Luz de fundo: LED

Máx. Resolução: 3840(H) × 2160(V) – 4k

Taxa de atualização da tela: 60Hz

Brilho: 350nits

Relação de Contraste: 960: 1

Ângulo de Visão: 158°.

Cores Máximas: 1.07 Bilhões de cores

Vida útil: ≥ 30.000H

Sistema Android Versão 6.0 com Google Play

Sistema Operacional: win10 pro

Potência de saída de som: 02 X 12W @ 8Ω

Sistema de cores: PAL / SECAM / NTSC

Sistema de Som: D/K, B/G, I e M

Predefinição de áudio: Padrão, filme, esportes, música e usuário

Sinal de Suporte YPbPr: Suporte 480P/I, 576P/I, 720P e 1080P/I

Compatível com VGA: VGA, SVGA, XGA, WXGA e SXGA

Fonte de Alimentação: A.C.:100~240v ; 60/50 Hz

Condições Ambientais de Temperatura e Umidade: 0 ° ~ 40 ° C; 20% ~ 80%

Consumo Máximo em Uso: 200W

Consumo em Standby: <0.5W

Configuração CPU Android mínima:

CPU : Quad Core;



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



GPU: Quad Core;

Frequência: 1.6GHZ

RAM : 2GB

ROM : 16GB

Suporte a Imagens e Vídeos 4K

Decodificador H.265/ HEVC (High Efficiency Video Coding)

Conexões Parte Traseira

* TV WIFI

* RJ45

* Android WIFI

* HDMI

* RF IN

* USB 3.0

* RJ45

* USB 2.0

* TOUCH USB

* RS232

*PHONE

* OPTICAL

* AV IN

*YPbPr

* AV OUT

* VGA AUDIO IN

* VGA

Conexões Parte Frontal

* OPS COMPUTER POWER

* OPS COMPUTER USB2.0

* OPS COMPUTER USB3.0

* TV/ANDROID USB

* PERSONAL COMPUTER TOUCH USB

* PERSONAL COMPUTER HDMI1

Botões de Rápido Acesso (Teclas Frontais)

Volume + e –

Configuração do Equipamento

Canal + e –

Fonte (Source)

Ligar/Desligar

Sistema Informatizado com Microcomputador OPS (acoplado e de fácil acesso para manutenção) com no mínimo:

CPU: Intel Core i5 de 7ª geração ou superior com 4 núcleos e 2.90 GHz

Armazenamento Interno: 8GB DDR4.

Disco Rígido: SSD 256GB

Energia:

Entrada AC: 100-240V / 50-60HZ

Ethernet: 10 / 100 / 1000Mbps

WIFI / 3G: 802.11 / b / gn e 02 Antenas WiFi

Conexões:





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



06-USB3.0

01-RJ45

01-MIC IN

01-PHONE OUT

01-DISPLAYPORT

01-HDMI;

02-ANTENAS WIFI;

Recursos Multi-Toque

Quantidade de Toques Simultâneos: 10 toques

Maneiras de Funcionamento: Único clique, Duplo Clique, Clique com o botão direito, Clique e arraste.

Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto

Durabilidade: 60.000.000 de toques.

Resposta ao toque (tempo de resposta): Único toque: menos do que 7ms; Toque duplo: menos de 12ms.

Escrita e Desenho: de forma fluente sem quebrar ou parar durante a execução destas atividades

Precisão do toque: 1mm

Calibração: <2 mm

Velocidade do cursor: 100 pontos / segundo

Tecnologia de toque: tecnologia de infravermelho

Consumo de energia (W): <2.5W, trabalham sob tensão de 5V USB, corrente elétrica menor que 500mA.

Proteção de tela e segurança

Vidro temperado AG (anti-reflexo) para reduzir a luz refletida do vidro, refletância menor que 1%.

Dimensões Físicas (L * A * P) (mm) 1571 * 937 * 132

Peso:

Peso Líquido max do Produto: 50Kg

Peso Brutomax: 65Kg

Instalação com Mobilidade:

Carrinho móvel em aço

Pintura Eletrostática

Com 04 rodízios para locomoção sendo que 02 com travas

Com posições para ajuste de altura do painel

Software (conteúdos mínimos embarcados)

Software Educacional do Painel Interativo, com as seguintes características mínimas:

Software deve apresentar características de uso multi-toque para um ambiente colaborativo

Deverá permitir a escrita com dedo, caneta e objeto similar;

Incentivar os alunos e professores no uso a interagir e trabalhar juntos;

Possibilitar o uso em audiências e apresentações;

Deverá aumentar a eficiência do ensino e apresentação com ferramentas integradas e funcionais para educação e negócios, tais como:

Temporizador (timer)

Calculadora





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Holofote

Cortina de tela

Acesso a webcam

Ferramentas de matemática com no mínimo:

Régua

Esquadro

Transferidor

Compasso

Deve ser um software com que o professor desenvolva a preparação da aula com facilidade, com:

As ferramentas integradas, modelos baseados em currículos, animação, recursos para diferentes lições e permitir que os professores preparem lições que incentivem e inspirem os alunos com facilidade.

Facilidade de alternar a interface do estado mouse para o estado de escrita.

Deve possibilitar o reconhecimento de gestos de mão, com pelo menos as seguintes operações básicas como:

Apagar por palma ou punho

Gire imagens deslizando dois dedos separados

Zoom aberto e fechado por dois dedos

Pelo menos Dez tipos de estilos de caneta disponíveis para os usuários escolherem

As Formas Geométricas desenhadas à mão podem ser reconhecidas e ajustadas em formas padrão.

Disponibilizar mais de 2.000 formas diversas formas, imagens, objetos com os seguintes temas:

Geometria;

Física;

Química e laboratório;

Biologia;

Geografia;

Música

Inglês

Matemática

Artes

Eletricidade;

Animais;

Disponibilizar Ferramentas auxiliares comuns para educação que fazem a comunicação interativa entre professores e alunos se tornar mais atrativa, conveniente, interessante e animada como:

Cortina de tela;

Teclado digital;

Holofote;

Temporizador (timer);

Captura de tela;

Ampliador;

Calculadora;

Transferidor;

Régua;



Régua triangular;

Compasso;

Gravador de tela;

Webcam;

Caixa aleatória;

Loteria;

Deve permitir a usabilidade mínima das ferramentas como:

O transferidor pode ser usado para medir ângulo, desenhar ângulo e radiano.

O compasso pode ser usado para circular e mostrar o ângulo.

Os professores podem escolher um aluno aleatoriamente por ferramenta randômica

Toda a escrita e som do apresentador podem ser gravados e salvos como um vídeo por uma função de gravador de tela.

Disponibilizar mais de 45 tipos de ferramentas profissionais de apoio para educação, baseada nas matérias:

Matemática;

Inglês

Física

Música

Geografia

Química

Negócios e vida

Deve também disponibilizar ferramentas de uso geral para o apoio para educação, como por exemplo:

Ferramentas para criar gráficos diferentes, como histograma, pizza e barra

Tabela Periódica de Química.

Tocar piano diretamente à mão na tela.

Ferramentas de Constelações para Geografia.

Ferramenta experimento de fluabilidade para física.

Ferramentas de Elétrica.

Deve também disponibilizar aplicativo infantil “gamificado”, com atividades lúdicas e brincadeiras para o uso de uma ou mais crianças do infantil e fundamental I anos iniciais, através do toque na tela, como por exemplo:

Abecedário

Numerais

Cores

Quebra cabeça

Encontre a Diferença

Frutas

Adicionar e Subtrair

Horas

Jogo de Memória

Funções Gerais:

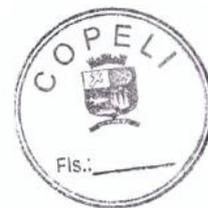
Funções de utilização do Painel através do hardware, software educacional e sistema operacional Android e/ou Windows

Suportar escrever, anotar, apagar, alterar diferentes espessuras e cores da escrita;

Suportar alternar a função de toque entre o computador ou outros dispositivos externos por uma tecla;



PREFEITURA DE
NAVEGANTES



Suportar stand-by e toque na tela para ativar;
Suportar a exibição de imagens em formatos diferentes,
Suportar a navegação na página da web e suportar browser HTML 5;
Suportar músicas baixadas localmente e online e reprodução de vídeo em HD;
Suportar vídeo em 4K;
Suportar a navegação e gerenciamento de diferentes documentos, planilhas e apresentações no Windows e Android OS;
Suportar atualização de software por USB;
Suportar expansão de armazenamento USB,
Suportar ligar / desligar por uma tecla;
Suportar Wi-Fi;
Suportar detecção automática de temperatura;
Acionar alarme de alta temperatura e proteção contra desligamento;
Suportar controle remoto, funções que incluem abrir o menu Iniciar do Windows por uma tecla, iniciar o software do quadro branco por uma tecla, teclas de função F1 ~ F12, Alt + Tab, espaço, Alt + F4, tecla direita do mouse, teclas de seta para cima e para baixo, esquerda e direita, Page Up / Page down, zoom in / out;
Suportar alternar entre canais VGA, HDMI, TV e multimídia por controle remoto;
Suportar uma captura de tela por controle remoto;
Suportar uma chave de bloqueio por controle remoto;
Suportar classificação de arquivos, que divide arquivos em documentos, músicas, vídeos, fotos e aplicativos;
Suportar bloqueio de aplicativo, pode definir uma senha para cada aplicativo;
Suportar identificação automática da fonte de sinais, pode identificar sinais HDMI, VGA, AV, YPBPR, USB e lembrar de alternar;
Suportar usuário - canal de inicialização padrão definido, pode ser especificado no menu;
Suportar interatividade com várias telas.

ACCESS POINT WI-FI

Hardware

Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio compatível com os padrões IEEE 802.11AC com configuração via software;

Possuir, no mínimo, uma interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;

Antenas internas ou externas incluídas;

Alcance mínimo de 122 metros (400 pés);

MIMO 2x2 e/ou 3x3

Possuir botão de RESET;

Alimentação via Power Over Ethernet, suporte a 802.3af (PoE) com injetor fornecido;

Suporte a Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz;

Potência máxima de transmissão de 22 dBm (5GHz), 20dBm (2.4GHz);

Suporte a no mínimo 04 SSID's;

Suporte a modo de economia de energia;

Suportar protocolos de segurança WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i;

Suporte a VLAN



Suporte a configurações avançadas de QoS do tipo Per-User rate limiting;
Suporte para Isolamento de tráfego visitante (Guest Traffic Isolation);
Capacidade para pelo menos 100 usuários concorrentes;
Deve operar em ambientes internos com temperatura entre 10 e 60°C;
Deve incluir Kit de montagem para parede e teto;
Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por software ou hardware de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless Lan Controller), para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF (rádio frequência);
Deve permitir conexão direta ou remota ao software de gerenciamento, inclusive via camada 3 do modelo OSI;
Implementar os padrões IEEE 802.11a/g, IEEE 802.11b e IEEE 802.11n; IEEE 802.11AC
Implementar padrão WMM para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como VoIP e vídeo, entre outros;
Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VOIP, streaming de vídeo, dentre outros;
Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b/g e 802.11n, IEEE 802.11AC para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues);
Deve incluir software de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless LAN Controller) da rede sem fio em camada 3 com as seguintes características:
Sem limite de equipamentos por controlador;
Disponibilizar informações de radiofrequência e de clientes conectados em tempo real;
Controlar a configuração dos pontos de acesso, gerenciá-los de forma centralizada; otimizar o desempenho e a cobertura de radiofrequência da rede sem fio;
Suporte a gerenciamento visual, com utilização de mapas;
Suporte a Wireless UpLink, permitindo a integração entre os AP's sem necessidade de cabeamento;
Suporte a Captive Portal, Guest Portal;
Suporte a HotSpot autenticado, com autenticação por senha ou por vouchers de acesso temporário;
Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças, documentação técnica e manuais.
Deve ser homologado pela ANATEL.
Todos os equipamentos e softwares fornecidos devem estar cobertos por serviço de suporte e garantia por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data do recebimento definitivo.;
Dimensões aproximadas: 196.7 x 196.7 x 35 mm
A disponibilização do link e da infraestrutura de internet para conexão dos Access Points é obrigação da Contratante.

PLATAFORMA DE CRIAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE AVALIAÇÕES

Licença de uso para 36 meses

A Plataforma de Avaliação deve oferecer no mínimo:

- Banco de questões com no mínimo 2.000 questões e possibilitar a entrada segura de novas questões preparadas pelo corpo Docente da LICITANTE;
- Deve permitir o armazenamento e compartilhamento das questões pelo corpo Docente da LICITANTE para uso posterior;
- Recurso de criação de provas, podendo gerar provas a partir de um banco de questões e filtros pré-determinados;
- Deve permitir a criação de questões e respostas com a utilização de imagens e formatação de texto;
- Deve permitir ao professor inserir em cada questão a sua disciplina, área de conhecimento, dificuldade e tags com o objetivo de facilitar a busca posterior das questões;
- Possibilitar a criação de provas únicas, com funcionalidades de embaralhamento de questões e alterativas.
- Possibilitar o gerenciamento das provas, desde sua concepção pelos professores até a aplicação para os alunos;
- Possibilitar o envio de notificações, notas e devolutivas por e-mail;
- Possibilitar a correção automática das questões objetivas, além de permitir comentários dos professores nas dissertativas e objetivas;
- Deve permitir ao professor aplicar a prova durante um período e tempo de resolução pré-determinados;
- Deve apresentar para o aluno durante a resolução da prova o tempo restante para a finalização;
- Deve permitir aplicar provas com os conceitos de matriz de referência e distratores;
- Possuir relatórios para acompanhamento dos resultados dos alunos e das turmas, apresentando no mínimo, nota média, menor pontuação, maior pontuação, desvio padrão, tempo médio de resolução e percentual de acerto por questão;
- Deve realizar o mapeamento das interações do estudante dentro do ambiente, incluindo todas as teclas digitadas durante a aplicação da prova;
- As Plataforma de Avaliação deve estar em português do Brasil;
- Deve ser compatível com o navegador Google Chrome ou Chromium e possuir aplicativo para o sistema operacional Android;
- Possibilitar a integração com pelo menos uma plataforma educacional em nuvem, permitindo a sincronização direta de turmas, professores e estudantes.

PLATAFORMA DE ENSINO DE CODIFICAÇÃO

Licença de uso para 36 meses

A Plataforma de Avaliação deve oferecer no mínimo:

- Mínimo de 600 atividades de codificação diferentes;
- Atividades de Codificação contextualizadas;
- Atividades dos níveis mais básicos até a realização de um projeto do mundo real;
- Todos os conceitos de programação (Loops, condicionais, variáveis, matrizes e funções);
- Atividades de Codificação que permitam o desenvolvimento simultâneo de habilidades relacionadas às áreas de Ciências, Tecnologia, Engenharia e Matemática;

- Atividades de codificação que permitam o desenvolvimento do CODE TO CONTROL (programação destinada ao controle de objetos);
- Aos alunos a possibilidade que avancem de forma autônoma, mesmo quando os professores têm pouca ou nenhuma habilidade de codificação;
- Atividades sequenciais para que os alunos possam aprender a codificação passo a passo;
- Oportunidade aos alunos de criar uma aplicação profissional no final de todas as jornadas de aprendizado, a título de “formatura”;
- As atividades organizadas por unidades e dentro delas capítulos (outras nomenclaturas também serão aceitas desde que apresentem uma lógica aceita pela Área Técnica da Secretaria Municipal de Educação)
- Atividades de Codificação que permitam aos alunos desenvolver habilidades inerentes a um codificador profissional: Comunicação, Trabalho em equipe, Noções de Matemática Financeira, Pensamento crítico, Solução de problemas e Postura Empreendedora.
- As Atividades de Codificação em formato Gamificado, isto é, o aluno vence desafios para ganhar pontos e à medida em que avança e prova que está desenvolvendo habilidades profissionais de codificação, ganha pontos extras.
- A Solução de Codificação compatível com a BNCC;
- As Atividades de Codificação bem como o Contexto de Aprendizagem, em português do Brasil;
- Login e senha de Permissão à Secretaria Municipal de Educação, às secretarias escolares, aos coordenadores e diretores para incluir e excluir alunos, ativar ou inativar alunos. Entende-se por alunos inativos, alunos transferidos e que não será pago licença, contudo, permanecerá no sistema o histórico desenvolvido pelo aluno, caso ele volte a estudar na rede municipal de ensino de Navegantes.
- Deve habilitar o aluno como programador profissional de JavaScript e/ou Python, capacitando-o ao mercado de trabalho nacional e internacional;
- A plataforma tem de ter suas atividades ambientadas em cenários desenvolvidos com computação gráfica 3D.
- Painéis que informem as escolas e os professores sobre o desempenho dos alunos por meio de gráficos individuais, de turmas e de escolas;
- Aos estudantes de diferentes turmas trabalhem em grupos com o seu próprio nível de habilidade;
- A possibilidade aos professores que sejam designados aos alunos diferentes ATIVIDADES DE CODIFICAÇÃO, conforme o nível de dificuldade adequado para cada aluno;
- Apresentação de alertas aos professores que informem se algum aluno está tendo dificuldades para avançar na sequência de atividades;
- Orientações detalhadas para os professores ajudarem os alunos;
- Um tutorial que mostre aos professores como a plataforma funciona;
- Orientações ao professor que conceitue as habilidades necessárias a um programador profissional: Comunicação, Trabalho em equipe, Noções de matemática financeira, Pensamento crítico, Solução de problemas e Postura Empreendedora.
- Apresentação aos professores sobre o desempenho dos alunos, incluindo as seguintes informações sobre a realização das Atividades de Codificação: número



de tentativas para resolver os desafios, desafios que resolveu na primeira tentativa, qualidade do código produzido e tempo necessário para encontrar uma resposta.

- A solução de Codificação deve ser integrável com diferentes aplicações de robótica, tais como Minecraft, robôs LEGO, drones e aplicações de realidade virtual.
- Deve ser compatível com múltiplas linguagens de programação, de modo que possam ser compiladas e rodar na própria Plataforma de Codificação.
- Deve estar disponível nas línguas estrangeiras inglês e espanhol.
- Deve ter APIs que permitam ser usada em outras plataformas.

Capacitação da equipe técnica e professores através do treinamento presencial e online.

- A capacitação presencial deverá ser realizada em local único definido pela contratante.
- A capacitação presencial terá duração de 08 (oito) horas e os professores da rede serão divididos em 20 turmas.
- A capacitação on-line deverá estar disponível durante a vigência do contrato.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços, objetos do presente deverão ser executados pelas CONTRATADAS, por meio próprio, diretamente no local estabelecido em cronogramas a serem definidos pela Secretaria Municipal De Educação, em até 07 (sete) dias úteis, após a emissão da Autorização de fornecimento.

5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento e Aceite, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, com limite de 48 (QUARENTA E OITO) meses a critério da Contratante, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei Federal no 8666/93.

6.2 A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

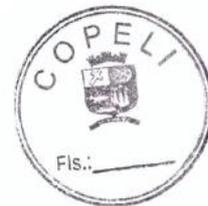
6.3 A Contratada deverá fornecer uma máquina antecipadamente, após a contratação, em até 05 (cinco) dias para preparação de imagem (ambiente com sistema operacional básico necessário para o pleno funcionamento da secretaria Municipal de Educação de Navegantes, junto as licenças do sistema operacional e mídia).

6.4 A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.5 A contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pelo Contratante.

6.6 Deverão ser disponibilizados produtos novos e sem uso anterior, mantendo homogeneidade de características técnicas, visuais e de mesmo fabricante. O modelo disponibilizado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.





6.7 A contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.

6.8 Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada.

6.9 A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação do pleno funcionamento dos equipamentos e softwares do presente Termo de Referência, pela área técnica da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

6.10 A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

6.11 Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 08 (oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

6.12 Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra pela Contratada ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado a Secretaria Municipal de Educação proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

6.13 A Contratada obriga-se a elaborar toda documentação relativa à implantação de modo que possibilite rápida localização de qualquer componente da instalação.

6.14 A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos.

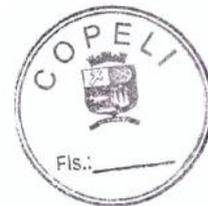
6.15 A Contratada deverá realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contidos nos quantitativos neste instrumento convocatório pelo prazo de duração do contrato contados da data da Ordem de início emitida pela Contratante.

6.16 A CONTRATADA deverá incluir todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive, o fornecimento de material, mão de obra, emolumentos, transporte, instalações, manutenção, assistência técnica, impostos, taxas, seguros, frete, aluguel, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários, e outras despesas necessárias;

7. DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.





7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 **Lote 1 Treinamento:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

8.1.1 Os pagamentos do **Lote 02 locações** serão feitos em 30 (trinta) dias corridos após o término do período mensal, 30 (trinta) dias da locação e do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação.

8.1.2 **Lote 3 Plataforma e suporte técnico:** até 30 (quinta) dias após a plena comprovação acerca dos serviços/etapas efetivamente realizados, condicionado a apresentação das notas fiscais, com aceite no verso, acompanhadas do relatório de atividades.

8.2 Recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo

8.3 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA, vedado o crédito em conta de terceiros;

8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS – CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

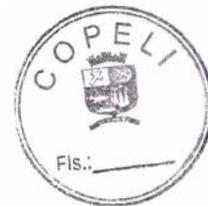
8.5 **NÃO HAVERÁ SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO;**

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7 Todos os itens fornecidos deverão atender a todas as características estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura pelo responsável, na Nota Fiscal.





8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da Nota de Empenho e da AF, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz, conforme Decreto 20, de 12 de fevereiro de 2020.

8.10 Havendo divergências ou erros na emissão das notas, será devolvido para a secretaria solicitante, a fim de ser regularizada a questão. E interrompido o pagamento, sendo iniciado nova contagem a partir da regularização.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados;

b) efetuar o pagamento dos serviços executados na época de sua exigibilidade;

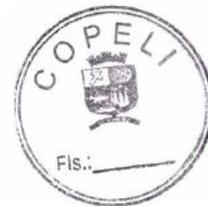
10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.5 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;





10.6 Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.7 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;

10.8 Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento contratual/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;

10.9 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.10 Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;

10.11 Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;

b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;

c) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

d) Proceder a entrega e instalação dos equipamentos nos prazos e locais fixados neste Edital;

e) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

f) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observações às normas técnicas;

g) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar a Secretaria da Educação acerca de qualquer alteração;

h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa/equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação, durante a execução dos serviços, para fins de acompanhamento da qualidade da execução;

i) Comunicar, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;

j) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais até o local de entrega, bem como à devida instalação dos mesmos;

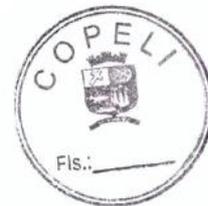
k) Realizar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos contidos nos quantitativos neste instrumento convocatório pelo prazo de duração do contrato contados da data da Ordem de início emitida pela Contratante;

l) Substituir o produto defeituoso ou que estiver em desacordo com o Termo de Referência imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie;

m) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

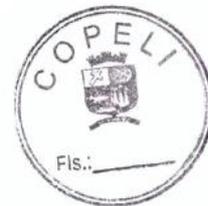
n) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;





- o) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;
- p) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital/anexos e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;
- q) Prestar assistência técnica “on site” para os equipamentos cujo prazo para atendimento do chamado deverá ser:
- q.1) Disponibilizar Central de Atendimento através de ligações gratuitas (0800), funcionando das 07h às 20h, de segunda a sexta feira, excluindo-se feriados do calendário oficial;
- q.2) Presencialmente nas Unidades Escolares contempladas das 8:00 as 18:00h, de segunda a sexta feira, excluindo-se feriados do calendário oficial;
- q.3) Em primeiro nível (telefônico ou web): 30 (trinta) minutos;
- q.4) Em segundo nível (presencial): até 08 (oito) horas da abertura do chamado **nível primeiro nível**;
- q.5) Tempo total de solução: 48 (quarenta e oito) horas;
- q.6) Excedido o tempo estabelecido no item “q.5” fica a cargo da contratada a substituição do equipamento em questão;
- r) Prover canais para a abertura de solicitações de suporte via web, telefone ou e-mail. As solicitações serão abertas pelos analistas de suporte. As solicitações registradas que seguirem os critérios abaixo deverão ser tratadas pelo fornecedor de serviços de equipamentos sem custos adicionais ao processo:
- Incidentes e requisições relativas a hardware;
 - Incidentes e requisições relativas a sistema operacional;
 - Instalação de imagens, caso necessário formatação;
 - Substituição de partes e peças com defeitos;
- s) Fornecer os equipamentos acompanhados dos respectivos catálogos e/ou manuais do usuário, em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, deverão ser identificados, com clareza, os produtos propostos. Caso venham em idioma estrangeiro, os mesmos deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado (exceto catálogos técnicos do produto);
- t) Instalar, montar, configurar todos os equipamentos e softwares, prestar suporte, e possuir equipe local uniformizada suficiente para atender os níveis de serviços definidos no item “q”;
- u) Garantir a configuração e aplicação de política, atualizações e regras de segurança nos APs e permitir a abertura de chamado para alteração da configuração, da topologia e das regras de segurança dos APs;
- v) Acordar com a Secretaria Municipal da Educação, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da realização do serviço, caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva;
- w) Manter durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- x) Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- y) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao CONTRATANTE, ao meio ambiente e / ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.
- z) A contratada deverá elaborar projeto de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.
- aa) Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo abaixo indicado.
- aa) O backup de dados deverá ser feito por nuvem.

12. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.

12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

13. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;

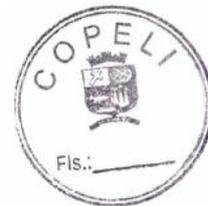
13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);

13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;

13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

13.5 A CONTRATADA deverá fornecer back-up de 100% (cem por cento) dos equipamentos tablets, chromebooks e acess point constante neste edital afim da substituição imediata de equipamentos que apresentem algum tipo de defeito.





13.6 O suporte deve cobrir todo o conjunto de equipamentos, peças e mão-de-obra com atendimento no local.

13.7 A reposição, substituição por back-ups, remoção de equipamentos para conserto, se darão pela CONTRATADA, canalizados na Secretaria Municipal de Educação.

14. RECEBIMENTO

14.1 Fica estabelecido que os materiais e serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

14.2 Além da entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Educação, caberá a contratada a instalação dos equipamentos nos locais indicados pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, bem como a assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

14.3 A Contratada fica obrigada a fornecer manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos entregues, e substituir, imediatamente o equipamento que apresentar mau funcionamento, ou qualquer defeito, sem implicar aumento no preço proposto.

14.4 Durante o período de vigência do contrato, a Secretaria Municipal de Educação não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

14.5 O transporte dos materiais será de responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizado em veículo apropriado, para manter a qualidade e integridade dos produtos.

14.6 O recebimento dos equipamentos e do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

14.7 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e serviços, e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;



- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
 - IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. PENALIDADES

16.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

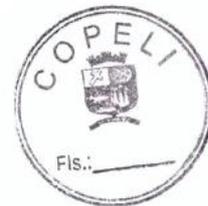
16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.

16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.



17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

19. DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

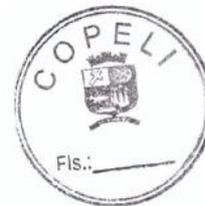
À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes/SC, 09 de novembro de 2021.

Aprovo o presente Termo de Referência.

PATRICIA DUARTE CIDRAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



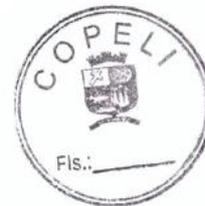


ANEXO VIII PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
		Edital:				Nº Folha:	
		Objeto:				Unidade de Medida:	
Descrição dos Serviços:		Item:	01				
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
						TOTAL (A)	R\$ -
B	MÃO DE OBRA	Quantid.			SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
1					R\$ -	R\$ -	
2					R\$ -	R\$ -	
3					R\$ -	R\$ -	
4					R\$ -	R\$ -	
5					R\$ -	R\$ -	
						TOTAL (B)	R\$ -
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
5				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
6				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
7				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
						TOTAL (C)	R\$ -
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
4				R\$ -	R\$ -	R\$ -	
						TOTAL (D)	R\$ -
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO
1			km	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
						TOTAL (E)	R\$ -
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$ -	
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS						0,00%	R\$ -
PREÇO UNITÁRIO						R\$ -	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO						R\$ -	

Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: - § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: - Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autoridades/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.





ANEXO IX BDI

	ESTADO DE SANTA CATARINA	
	Prefeitura Municipal de Navegantes	
	Secretaria:	
	Diretoria:	
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
Fórmula:		
$BDI = [(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1$		
Empresa Optante pelo Lucro Real:		
Descrição	%	Incidência
Despesas Administrativas	0,00%	Sobre custo direto
Despesas Financeiras	0,00%	Sobre custo direto
Lucro bruto	0,00%	Sobre custo direto + Desp. Adm.
ISS	0,00%	Sobre Faturamento
PIS	0,00%	
COFINS	0,00%	
SIMPLES NACIONAL	0,00%	
Cálculo		
Despesas Administrativas	0,0000	Sobre Faturamento
Despesas Financeiras	0,0000	
Margem (Lucro Bruto)	0,0000	
Tributos	0,0000	
BDI Sobre Custo Direto	0,00%	
<p>Observação 1: IRPJ, CSLL e CPP: os tributos IRPJ, CSLL e CPP não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.</p>		
<p>Observação 2: COMPOSIÇÃO DO BDI PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES: As empresas optantes pelo SIMPLES Nacional, deverão destacar acima a alíquota total correspondente à soma do ISS, PIS e COFINS como encargos tributários de sua faixa de faturamento, a qual deverá ser informada no quadro abaixo. Neste caso, não preencher os campos correspondentes a estes impostos acima.</p>		
Anexo / Faixa de Tributação		
Anexo:		
Faixa de Tributação		
R\$	-	R\$ -
<p>Para complementar as respectivas informações, solicitamos que a empresa apresente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Cópia da CCT - Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria; <input type="checkbox"/> Composições dos salários dos seus colaboradores; <input type="checkbox"/> Planilha dos encargos sociais; <input type="checkbox"/> Parecer do contador responsável pela empresa, comprovando e demonstrando que as informações referentes aos impostos (ISS, PIS, COFINS) e aos encargos sociais, estão de acordo com o enquadramento tributário, como também, com a realidade praticada pela empresa. Se enquadrada no Simples Nacional, informar neste parecer o Anexo e a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente. 		



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CNPJ: 83.102.855/0001-50 Telefone: 47342-9500
RUA JOAO EMILIO, 100
C.E.P.: 88375-000 - Navegantes - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 151/2021 - PR

Processo Administrativo: 166/2021
Data do Processo Adm.: 26/10/2021
Processo de Licitação: 151/2021
Data do Processo: 08/11/2021

Folha: 1/1

ANEXO X
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	1,000	u	Formação para os técnicos no Admin Google (589195)	_____	16.492,0000	16.492,0000
2	1,000	u	Formação para gestores da Secretaria de Educação, coordenadores, diretores e colaboradores (589196)	_____	48.025,5700	48.025,5700
3	12,000	neses	Suporte técnico e acompanhamento Pedagógico (589197)	_____	9.666,6700	116.000,0400
4	6,000	u	Formação para uso em sala de aula das ferramentas do G Suíte for Education Move to Google (589198)	_____	53.025,0000	318.150,0000
5	12,000	neses	Acompanhamento pedagógico - assessoria para dúvidas pedagógicas (589199)	_____	31.283,7500	375.405,0000
6	12,000	neses	Locação de 288 Notebook Educacional - Chromebooks- Aluno (589200)	_____	57.872,9600	694.475,5200
7	12,000	neses	Locação de 200 Notebook Educacional - Chromebooks- Professores (589201)	_____	40.174,0000	482.088,0000
8	12,000	neses	Locação de 08 Gabinetes de recarga (carrinho) com 36 posições (589202)	_____	5.385,0000	64.620,0000
9	12,000	neses	Locação de 04 Telas interativa educacional de 65" (589203)	_____	11.436,0000	137.232,0000
10	12,000	neses	Locação de 08 Gabinetes Access Point Wi- Fi (589204)	_____	1.458,3600	17.500,3200
11	1,000	UND	Sistema de criação, aplicação, correção de avaliações, para 4.700 alunos e professores (589205)	_____	550.636,6700	550.636,6700
12	1,000	UND	Plataforma de Ensino de codificação, para 4.700 alunos e professores (589206)	_____	1.203.696,6700	1.203.696,6700
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	4.024.321,7900